



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Monte Santo

1

Quarta-feira • 5 de Junho de 2019 • Ano IX • Nº 1369

Esta edição encontra-se no site: www.montesanto.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Monte Santo publica:

- Portaria Municipal SEMAGRI nº. 003/2019 - Licença Unificada - LU nº. 003/2019
- Portaria Municipal SEMAGRI nº. 004/2019 - Licença Unificada - LU nº. 004/2019

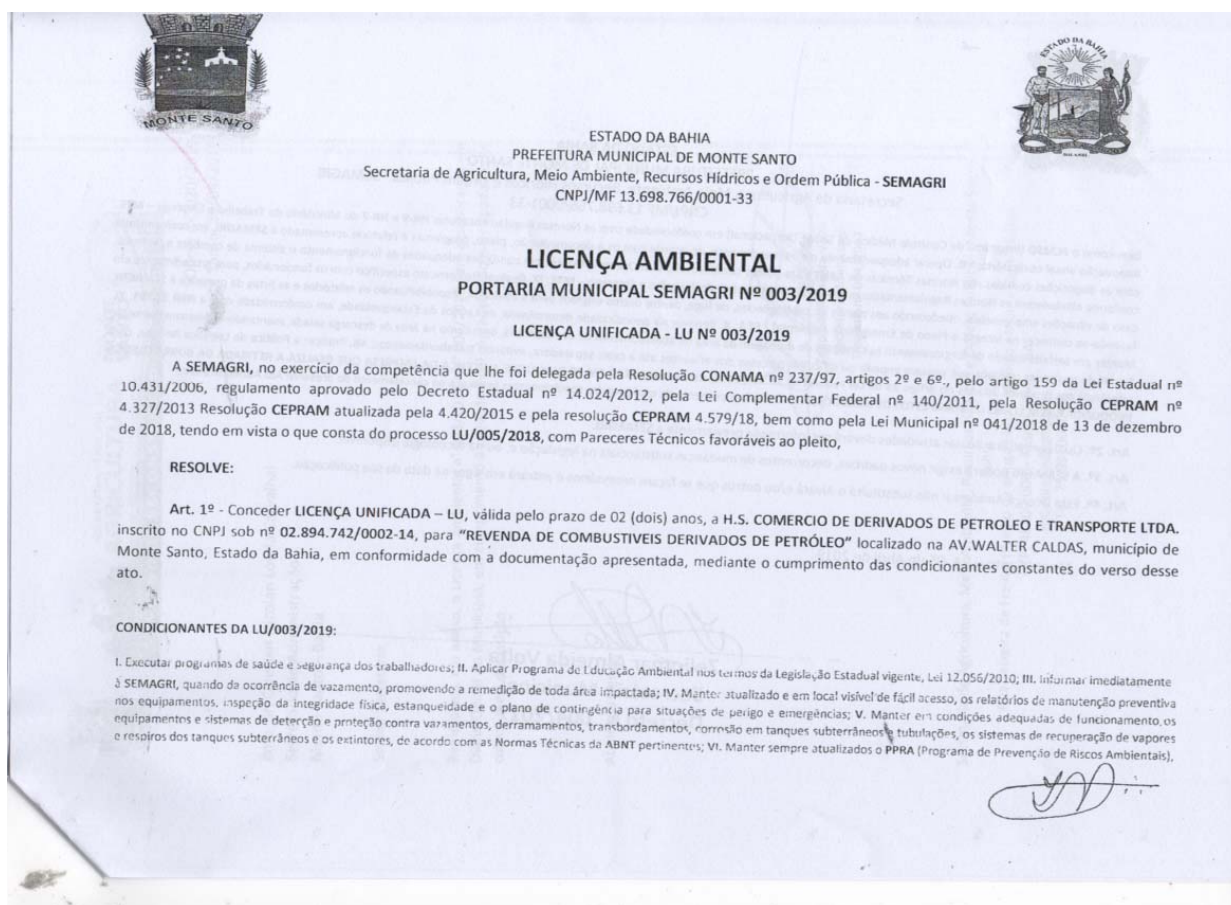
Imprensa Oficial





Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Portarias





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Ordem Pública - SEMAGRI
CNPJ/MF 13.698.766/0001-33

LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL SEMAGRI Nº 004/2019
LICENÇA UNIFICADA - LU Nº 004/2019

A SEMAGRI, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.451/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução CEPAM nº 4.327/2013 Resolução CEPAM atualizada pela 4.420/2015 e pela resolução CEPAM 4.579/18, bem como pela Lei Municipal nº 041/2018 de 13 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta do processo LU/006/2018, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA – LU, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a H.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E TRANSPORTE LTDA. inscrito no CNPJ sob nº 02.894.742/0003-03, para “REVENDA DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO” localizado na AV. Jorge Andrade Nº98 Povoado de Pedra Vermelha, município de Monte Santo, Estado da Bahia, em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes constantes do verso desse ato.

CONDICIONANTES DA LU/004/2019:

I. Executar programas de saúde e segurança dos trabalhadores; II. Aplicar Programa de Educação Ambiental nos termos da Legislação Estadual vigente, Lei 12.056/2010; III. Informar imediatamente à SEMAGRI, quando da ocorrência de vazamento, promovendo a remediação de toda área impactada; IV. Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física, estanqueidade e o plano de contingência para situações de perigo e emergências; V. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes; VI. Manter sempre atualizado: o PPR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais),

